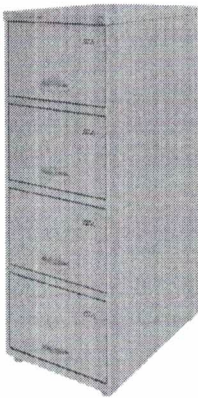
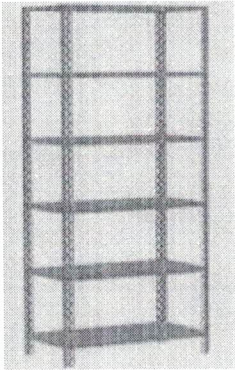


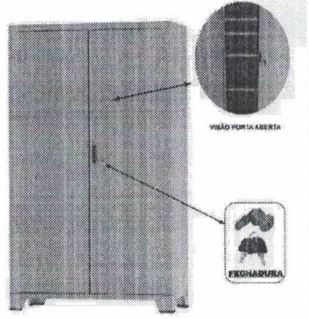
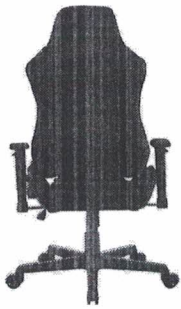
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis em aço, cadeiras polipropileno e cadeira de escritório giratória para o Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT.

Item	Quant.	Especificação
01	06	Arquivo de Aço Ofício 4 Gavetas OFC-04/22 • Quantidade de gavetas: 4 • Chapa: 22 / 0,75mm • Medidas: Alt. 1,33 x Larg. 0,47 X Prof. 0,68 • Puxador: Tipo Alça (Cinza) • Portas etiquetas: Sim • Deslizamento: Carrinho Telescópico • Capacidade de Peso por gaveta: 35 kg • Fechamento: Fechadura Yale (2 chaves). • Sapatas Niveladoras: Sim • Desmontável: Não • Pintura: Epóxi Pó • Cor: Cinza Padrão 
02	01	Estante de Aço Industrial • Medidas: Alt: 1,98 m x Larg.: 0,92 cm x Prof.: 0,60 cm • Quantidade de Prateleiras: 06 • Prateleiras: Chapa #22 / 0,75 mm • Colunas: Chapa #16 - L3 50 x 30 Furo Oblongo • Sustentação: 120 kg por plano • Planos reguláveis: Sim • Estrutura desmontável: Sim • Reforço Ômega: Sim (2) • Reforço em X: Não • Parafusos: Sextavado com porca UNC ¼" X ½" • Pintura: Epóxi Pó • Cor: Cinza 

03	01	Armário de Aço c/ 02 portas REFORÇADO – PA 120 - Estrutura chapas #22 (0,75mm). 04 Bandejas Internas, sendo 03 reguláveis 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta. - Sistema de fechamento através de Fechadura tipo Yale - Capacidade por prateleira 40 kg - Dimensões: Altura: 1,98m, Largura: 1,20m, Profundidade: 0,40m 
04	03	Cadeira em Polipropileno Preta Cadeira Empilhável Iso Linha Polipropileno 
05	01	Cadeira de Escritório com Giratória - Poltrona de espaldar alto ergonômico em concha única; Assento de mola ensacada com revestimento em couríssimo preto (couro sintético) com costura; - Braço fixo em aço cromado com acabamento estofado; - Base em aço cromado. - Com regulagem a gás e mecanismo relax, - Rodízio de duplo giro em silicone, necessitando-se de duas alavancas – uma para regulagem da inclinação e outra para regulagem da altura da cadeira; - Altura mínima do espaldar: 67 cm. Altura mínima do chão ao assento: 51 cm. Largura mínima da cadeira: 66 cm. Profundidade do assento: 50 cm. - Suporte de carga: 120 Kg ou mais. 
06	01	Cadeira Giratória Ergonômica com braços Tipo "Gamer" - Apoios de braços. - Suporte lombar fixo. - Com rodas. - Giratória. - Material do enchimento: espuma. - Peso máximo suportado: 150kg. 

1.2. Os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à produção, entrega e instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3. Fica facultativo aos interessados realizar visita técnica para aferição do local onde melhor se adequa a instalação dos móveis.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, são bens comuns que apresentam padrões habituais de desempenho e qualidade, necessários para atender às finalidades da administração.

1.5. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega do objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.

2.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Resolução n. 234/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso de fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, Praça Carlos Gomes nº 40, Centro, Tambaú-SP, CEP: 13.710-000.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, de acordo com suas atribuições.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF). Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a mesma e apresentadas à CONTRATANTE.

6.8. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE, o direito de sustar o pagamento respectivo.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias para a sua correção.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

6.11. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

6.12. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste Procedimento.

6.13. O Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e foi realizado através de pesquisa com fornecedores.

9.2 Após cálculo da média chegou-se ao valor estimado de R\$ 18.163,25 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 10-03- 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

11. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos bens, valor unitário e valor total, conforme modelo, por meio do endereço eletrônico: fuprevit@tambau.sp.gov.br, ou entregue de forma física junto ao Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, Praça Carlos Gomes nº 40, Centro, **NO PERÍODO ESTIPULADO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

11.2. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

11.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63º, IV, da Lei Federal nº14.133/21.

11.2.2. Que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.2.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

11.2.4. Declarar que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, conforme disposto no art. 63º, §1, da Lei Federal nº14.133/21.

11.2.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

11.2.6. Declarar, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos na Dispensa de Licitação realizada pela Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63º, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

Tambaú, 27 de setembro de 2025.



Tiago Cesar de Oliveira Andrade
Presidente